

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
"PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 062/2013
EDITALº 026/2013

São ANEXOS deste edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS (termo de referência);
ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO: 08 de outubro de 2.013, às 13:30 horas, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

I. DO OBJETO

1. Constitui o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual fornecimento do seguinte produto:

OBJETO
Aquisição de carnes diversas (bovina, frango, peixe e embutidos) para atendimento nas diversas Unidades Escolares e demais Secretarias, com entregas parceladas durante o exercício de 2013.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública em geral, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

2.2.3 Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, **desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas**, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito, e deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolo, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 10h às 16h .

3.1.2 O Gestor deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

5. DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

5.1.3 Especificações detalhadas do produto ofertado, inclusive marcas, modelos e outros, consoante as exigências editalícias.

5.2 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de entrega dos envelopes.

5.3 Prazo de Entrega: Deverão ser observadas pelos licitantes todas as especificações e exigências constantes de cada item deste anexo, bem como deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo II.

5.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.6.1 Durante o prazo de validade da proposta de mínimo 60 (sessenta) dias, o preço não sofrerá reajuste após este período, somente sofrerão reajuste, se comprovado o desequilíbrio financeiro da relação contratual e mediante requerimento escrito do interessado.

5.7 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.9 Serão rejeitadas as propostas que:

5.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.9.3 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor global imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 .Ocorrendo as situações as quais se referem os itens deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.4.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- a) cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **FAZENDA FEDERAL** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - **FAZENDA ESTADUAL** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
 - **FAZENDA MUNICIPAL** - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD - EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Observação 1:** No caso do Licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Observação 2: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

7.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

7.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2 Para a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \frac{\text{LC} = \text{AC}}{\text{PC}} \qquad \frac{\text{EG} = \text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: **LG** = LIQUIDEZ GERAL
LC = LIQUIDEZ CORRENTE

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: **LG ≥ 1,00**, **LC ≥ 1,00** e **EG ≤ 0,50** (**índice adotado conforme jurisprudência do TCE**), sendo obrigada a apresentação pelas licitantes, assinada pelo contador conforme modelo acima. A não apresentação decorrerá a inabilitação da mesma.

7.2.3 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.2.4 As Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- a) poderão apresentar cópias autenticadas do livro caixa correspondente ao exercício social devidamente registrados na Junta Comercial de seu Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando esta não puder apresentar o balanço patrimonial descrito no item 7.2.1.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO III**.

7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

Amostras:

7.5 Deverá Ser apresentado todos os itens constantes na relação e os mesmos serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com o objetivo de verificar a qualidade dos produtos, a conformidade com o Edital, e a aceitabilidade. Após a aprovação da amostra, esta será mantida para eventual comparação durante o período de fornecimento.

7.6 Declaração de que se vencedora do certame, apresentará em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da Prefeitura, os seguintes documentos técnicos, nos termos da **SÚMULA 14 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**:

a) **Ficha Técnica:** De todos os itens.

b) **Laudo Bromatológico:** Os laudos deverão ter data de expedição de no máximo 12 meses da data inicialmente marcada para a abertura da licitação, sendo emitidos por laboratórios pertencentes às Universidades Federais, Estaduais, Laboratórios autorizados, credenciados/habilitados pelo Ministério de Saúde, da Agricultura ou ainda pertencentes à rede oficial das mesmas para análise de alimentos de todos is itens.

7.7 Declaração que se vencedora do certame apresentará em até 3 dias uteis a partir da solicitação da Prefeitura, cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço. Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

7.8 Declaração de inexistência de fato impeditivo, em conformidade com o **Anexo III** deste edital.

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

7.10 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

7.11 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 2 (dois) dias úteis (prorrogáveis por igual período), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é de:

R\$ 980,660,70 Para o LOTE 01

R\$ 393.750,00 Para o LOTE 02

R\$ 165.365,00 Para o LOTE 03

R\$ 204.500,00 Para o LOTE 04

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.0. Solicitação de esclarecimento poderá ser por e-mail licitação@bjperdoes.sp.gov.br e será registrada a síntese de suas razões no botão "**MENSAGENS**" disponibilizado no portal.

10.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do Pregão e deverão SER PROTOCOLADAS na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na Rua **Dom Duarte Leopoldo, 83** - Bairro **Centro**, aos cuidados da autoridade competente.

10.2 Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

10.10. Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões na Rua **Dom Duarte Leopoldo, 83** – Bairro: Centro, aos cuidados da autoridade competente.

11. DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão e a identificação do fornecedor. Fica aqui convencionado que deverá ser apresentada apenas 01 (uma) única amostra daqueles itens que se encontram repetidos no Anexo I, o mesmo se diga, em relação a respectiva documentação técnica solicitada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

12.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

12.4 A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.5 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida conforme item 14 **DAS PENALIDADES**, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

12.7 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue de forma parcelada, nos locais indicados no **Anexo II**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital e no prazo estipulado no **ANEXO II**, observando o seguinte:

13.1 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como: marcas, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

15.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo e forma conforme fixado no ANEXO II, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra/nota de empenho e assinatura do contrato, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 h após a ligação telefônica do órgão.

15.3 Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo II.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

16.2 Ressalvados os casos supervenientes e imprevisíveis, quando justificado e comprovado aumento excessivo do produto. Como o objeto desta licitação se trata de produtos perecíveis, a proponente deverá requerer a Comissão de Licitações com as devidas justificativas o Reequilíbrio Econômico do Contrato readequamento de preço e comprovando o real aumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18 A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.1 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.2 Fica eleito o Foro distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Bom Jesus dos Perdões, Aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de carnes diversas (bovina, frango e peixe) e de embutidos (salsicha e almôndega) para atendimento nas diversas Unidades Escolares, com entregas parceladas durante o exercício de 2013 para Secretaria da Educação, conforme especificações contidas no anexo I, para entrega parcelada, ponto a ponto conforme anexo II, que ficam fazendo parte do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO
01	11.000	KG	<p>CARNE EM ISCA CONGELADA: patinho sem gordura aparente, contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem, congelado, sendo que os cubos não devem ter medidas maiores que 3x3x3 cm e as iscas 5x1x1 cm. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 3, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>
02	11.000	KG	<p>CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA: CARNE BOVINA EM CUBOS DE 3X3X3 CM, CONGELADA, SEM OSSO, EM CORTES TIPO PATINHO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES E RECORTES DE PATINHO ESTARA ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS (CUBOS). O PRODUTO ESTARA EM TEMPERATURA CONGELADA A -18º C. O PRODUTO ESTARA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001- ANVISA/ MS; GORDURA MÁXIMA DE 10%;</p> <p>Embalagem: A EMBALAGEM PRIMÁRIA SERA DE SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 KG, ESTARA ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			<p>FUROS.</p> <p>Validade Mínima: O PRODUTO TERA VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO TERA DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p>
03	11.000	KG	<p>CARNE MOIDA COZIDA CONGELADA: acém, patinho ou outra carne de primeira, moído cozido congelado, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de osso e cartilagem, com teor máximo de sódio de 150 mg. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 3, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>
04	11.000	KG	<p>CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, SEM OSSO, EM CORTES DE COXÃO MOLE, MOÍDO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES E RECORTES DE COXÃO MOLE ESTARÁ ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS (MOÍDOS). O PRODUTO ESTARÁ EM TEMPERATURA CONGELADA A - 18º C. O PRODUTO ESTARÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001- ANVISA/MS; GORDURA MÁXIMA DE 10%;</p> <p>Embalagem: Embalagem PRIMÁRIA SERA DE SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 KG, ESTARAO ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS.</p> <p>Validade Mínima: O PRODUTO TERA VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p>
05	1.000	KG	<p>CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE, COZIDA E CONGELADA: Obtida pelo cozimento de carnes bovinas cortadas em pedaços e moídas, isento de peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores, imersos em molho de tomate, contendo tomate em pedaços ou polpa, sal e condimentos, exceto pimenta.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

		<p>Características do produto: os recortes de carne deverão ser moídos em discos de 5 (cinco) mm, imersos em molho de tomate. Deverá ser congelado à temperatura de -18°C (dezoito graus negativos) ou inferior, e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, especificadas nos subitens deste. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS, a Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 - SVS/MS, Portaria nº 6 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/1988.</p> <p>Toda carne utilizada para o preparo do produto deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA, segundo Decreto nº 30.691 de 29/03/1952.</p> <p>Características sensoriais: Aspecto: próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor: própria, sem manchas esverdeadas. Sabor: próprio. Odor: próprio.</p> <p>Características físico-químicas por 100 (cem) gramas do produto: Gordura: máximo de 7%. Proteína: mínimo de 10%. Carboidrato: máximo de 7%. Cloreto de sódio: máximo de 2%. Amido: máximo de 2%.</p> <p>Características macroscópicas e microscópicas: o produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 - ANVISA/MS.</p> <p>Características microbiológicas: seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS.</p> <p>Peso líquido drenado: mínimo de 70% do peso declarado na embalagem.</p> <p>Embalagem: Embalagem primária: o produto deverá ser embalado em saco de polietileno de alta densidade, termossoldado e atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 (dois) quilos por embalagem.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacrada com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo no máximo 10 (dez) quilos por embalagem.</p> <p>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou à deterioração.</p> <p>Rotulagem: deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil.</p> <p>Validade Mínima: o produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação.</p>
--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO
01	5.000	KG	<p>ALMONDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA CONGELADA – A base de carne bovina, gordura, água, alho, cebola e salsa, proteína de soja, proteína animal de colágeno, farinha de rosca, sal refinado. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Teor mínimo de proteína deve ser de 15%. Teor máximo de gordura deve ser de 10% e de sódio 500mg/100g. O produto deve ser congelado em IQF (Individually quick frozen) e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Primária: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>
02	4.000	Kg	<p>KIBE BOVINO CONGELADO – O produto deve ser a base de carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal refinado, proteína de animal de colágeno, alho. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Teor mínimo de proteína deve ser de 10%. Teor máximo de gordura deve ser de 10% e de sódio 500mg/100g. Deve apresentar tamanho próximo a 25 gramas. O produto deve ser congelado em IQF (Individually quick frozen) e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Primária: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.
03	3.000	Kg	<p>HAMBURGUER BOVINO CONGELADO - A base de carne bovina, gordura bovina, proteína de soja, proteína de colágeno, água, cebola, alho, sal refinado. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Teor mínimo de proteína deve ser de 15%. Teor máximo de gordura deve ser de 10% e de sódio 500mg/100g. O produto deve ser congelado em IQF (Individually quick frozen) e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C. Os hambúrgueres devem pesar de 50 a 60 gramas.</p> <p>Embalagem: Primária: embalados individualmente em filmes plásticos transparentes de polietileno, com data de fabricação e validade impressos. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Caixas contendo de 30 a 90 unidades.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>
04	10.000	KG	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG – Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18°C (dezoito graus negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do produto congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; Portarias nº 167 1002 da SVS/MS; Portaria nº 540 de 27/10/1997 – SVS/MS; Decreto nº 12.486/1978 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – CVS – 6 de 1999, Instrução Normativa nº 4 de 2000 do MAPA.</p> <p>Características do produto: - A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos, nem tecidos inferiores tais como pele e cartilagens (constar no laudo). A porcentagem de água e/ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou colorações sem Uniformidades. O peso de cada Unidade de salsicha deverá ser de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) gramas.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			<p>Embalagem: Embalagem Primária a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e lacrada, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para até 3 (três) quilos por embalagem. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 (doze) quilos. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC nº 359 e 360 de 2003 da ANVISA.</p> <p>Características Sensoriais: - Aspecto: próprio, Cor: própria, rosada sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor e Textura: próprio, Sabor: próprio.</p> <p>Características Físico-químicas: - Amido: máximo de 2% p/p; Umidade: máximo de 65% p/p; Gordura: máximo de 20% p/p; Proteína: 12% p/p; Cloreto de Sódio: máximo de 2% p/p.</p> <p>Características Microbiológicas e Microscópicas: - O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS.</p> <p>Características Toxicológicas: - Nitrito: máximo de 0, 015g/100g – expresso em nitrito de sódio (crítico); Nitrato: máximo de 0, 030g/100g – expresso em nitrato de sódio (crítico); Corantes artificiais: ausência (crítico)</p> <p>Validade Mínima: - O produto deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de fabricação.</p> <p>Prazo de Fabricação: - O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.</p>
05	5.000	KG	<p>LINGUIÇA TOSCANA SUINA CONGELADA – Produto preparado com mistura de carne picada, toucinho e condimentos. As linguiças poderão ser de carne suína, bovina ou a mistura entre as duas. Será permitido o emprego de carne bovina de segunda qualidade. O toucinho empregado não poderá ser substituído por gordura bovina. Não será permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. Deverão ser atadas em seções mais ou menos uniformes. Não deverá apresentar a superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não poderá conter pimenta ou pasta de pimenta. Aspecto: próprio, Cor: própria, rosada sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor e sabor: próprios. Será permitida a adição de água ou de gelo, na proporção máxima de 3%, calculada sobre o total dos componentes e com a finalidade de facilitar a trituração e homogeneização da massa. Todo gelo empregado deve ser produzido com água potável. Deverá apresentar</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			<p>reação de amônia negativa. O pH deverá ser levemente ácido e a prova de rancidez deverá ser negativa. O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: NTA 5 do Decreto nº 12.486/1978 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Primária: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de até 5 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 180 dias a partir da data de fabricação e 120 dias a partir da data de entrega.</p>
--	--	--	---

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO
01	5.000	KG	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E CONGELADA: O produto deve ser sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA).</p> <p>Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.
02	5.000	KG	<p>FILÉ OU SASSAMI DE FRANGO CONGELADO: O produto deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas - 12°C e - 18°C. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA).</p> <p>Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>
03	500	KG	<p>FRANGO COZIDO EM PEDAÇOS (POUCH) - Peito de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cozido em água e sal. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Aspecto, cor, odor e sabor característicos. Teor de gordura máximo de 2%; Sódio máximo de 250mg/100g.</p> <p>Embalagem: Primária: Embalado em POUCH laminado e rotulado conforme legislação vigente. Pacotes com 1 OU 2 kg. Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Com capacidade para até 12kg.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>
04	1.000	KG	<p>CARNE DE FRANGO EM TIRAS AO MOLHO ROSADO COZIDO E CONGELADO - Obtida pelo cozimento de carne de frango em tiras, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, submersos em molho contendo tomate em pedaços ou polpa, leite em pó integral, açúcar, cebola, alho, sal e condimentos, exceto pimenta. O produto deverá ser submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, sendo envasado em embalagem</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			<p>apropriada a fim de evitar a sua alteração. A carne de frango em tiras ao molho rosado cozido e congelado deverá ser armazenada à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS e decreto 12.486/78 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.</p> <p>Embalagem: Embalagem Primária Saco de polietileno de alta densidade termossoldado, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas composta de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido Máximo de 5.0 KG (cinco quilogramas) por embalagem. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto.</p> <p>Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 20 KG (vinte quilogramas) de peso líquido.</p> <p>Validade Mínima: O produto deverá ter validade mínima de 4 (quatro) meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.</p>
--	--	--	--

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO
01	5.000	KG	<p>FILÉ DE MERLUZA CONGELADO: Filé de merluza livre de pele, cartilagens, espinhos. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos. A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9 , do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Embalagem Primária o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg sem glaciamento. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			<p>número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.</p>
02	3.000	KG	<p>FILÉ DE PEIXE EMPANADO CONGELADO – Filé de merluza ou pescada branca livre de pele, cartilagens, espinhos. Devem ser empanado com farinha de trigo ou farinha de rosca. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg sem glaciamento. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.</p>
13	4.000	KG	<p>CAÇÃO EM POSTAS OU CUBOS CONGELADO - Cação livre de pele, cartilagens, ossos e parasitas, em postas ou em cubos. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos. A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.</p> <p>Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg sem glaciamento. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg.</p> <p>Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Das Entregas

- **DO UNIFORME:** entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

- **DO TRANSPORTE:** Veículo de transporte em carroceria fechada, com baú isotérmico e com termoking, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária a CVS 6 de 17/11/99 com data de expedição não anterior a 1996).

- **OBS.:**

- Exige-se para todos os produtos listados acima ficha técnica e laudos bromatológicos com validade de até 1 ano de vencimento para recebimento das amostras vencedoras dos melhores preços entregues pelo fornecedor definido pela licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

- Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

- 1) Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/SISP;

- 2) Identificação completa do produto: Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido; condições de armazenamento.

- Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

- Os caminhões com os produtos deverão passar todas as semanas por vistoria em hora e local pré-definido antes de encaminharem-se aos locais de entrega. Uma amostra de cada produto será aberta a cada entrega para análise.

O controle de temperatura no transporte da carne deve ser registrado por termógrafo registrador descartável e o lacre do registro de temperatura deve ser violado apenas pela equipe técnica da Alimentação Escolar ao final das entregas.

Dotação Orçamentária: Fichas nº 124, 145, 146, 147 e 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Anexo II

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES:

1. As empresas deverão encaminhar junto com a documentação original/autenticada, 01 (uma) amostra refrigerada (e não congelada) dos produtos cotados, em embalagem original (no que diz respeito à peso e rotulagem), condizente com a marca proposta apresentada à bancada licitatória.
2. A amostra é necessária para que se confira se os dados técnicos do produto coincidem com as exigências do edital.
3. Os produtos deverão ser entregues às quintas-feiras, das 7:30hs às 8:30hs, mediante autorização de fornecimento, que será transmitida por e-mail. Os pedidos serão feitos separadamente, sendo uma quantidade entregue diretamente no Cozinha Piloto, localizado na Rua 21 de Abril, 62 – Centro – Bom Jesus dos Perdões /SP, onde será analisado qualidade e condições de armazenamento dos produtos, para que, posteriormente, seja o restante liberado para a entrega ponto a ponto na Rede Municipal e Estadual de Ensino da região central, conforme relação abaixo.

RELAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS (EE), MUNICIPAIS (EMEI e EMEF) E CRECHE

Escolas
EMEI Luiz Gonzaga Ferreira Travessa Bélgica s/n Pq das Hortênsias Diretora: Vera
EMEF Hélio Damante Rua Maria Cele Costa s/n Country Residencial Félix Diretora: Joelma Maria Silva Silveira
EE Manuel Ferraz Rua Maria Cele Costa s/n Country Residêncial Félix Diretor: Wilson Pontes
EMEI Antonio Prado Rua Canela s/n Jd. Palmas Diretora: Maria de Lurdes Corrêa Dias Labriola
EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana Av. Eliseu Corrêa Dias, 325 Jd. Belo Horizonte Diretor: João Adilson Paiva
EMEF. Pe. Arnaldo Vicente Belli Rua Pires Machado, 100 Marfi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Diretora: Angela Cristina Monteiro Castro
EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo Rua: Diomar Antônio Ramos, 73 Vila Operária Diretor: Paulo Antônio dos Santos
EE. Prof. José Manuel Alvares Rosende Rua: Carmine Pugliesi, s/n Jardim Portugal Diretora: Maria Eulalia de Camargo
EMEF Profa. Maria Tereza Ramos de Azevedo Estrada Municipal Sd. José Menino de Souza, Km 4,5 Cachoeirinha Diretora
Creche Santa Catarina Av. São João, 1111 Vila Olímpia Diretora: Andréia Jorgia da Silva
EE. Prof. Francisco Damante Rua São Geraldo, s/n Centro Diretora: Neusa Aparecida Rodrigues
EMEF Nossa Senhora Aparecida Rua Luiz de Souza Ramos, 15 Serra Negra Diretora: Claudilene dos Santos Freitas

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso da Secretaria Municipal de Educação e diversas Secretarias do Município

Dados do Fornecedor:

Nome:

End.:

CNPJ.:

Cidade:

Fone:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

***.*.*- OBSERVAÇÕES:**

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Representante Legal
RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e diversas secretarias, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____, nac. _____, est.civil, _____, portador do RG _____, CPF _____, endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Bom Jesus dos Perdões, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)
- g) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão na execução do objeto licitado.

Bom Jesus dos Perdões,de.....de

Nome / RG / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA

ANEXO V - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE _____

Órgão ou Entidade :

Ordem de Fornecimento nº (de origem) :

Objeto :

Contratante :

Contratada :

Advogado(s) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-).....

PREGÃO PRESENCIAL Nº - _____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr Prefeito, _____, RG. Nº _____ e CPF/MF Nº _____, doravante designado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, **Processo nº _____**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e diversas Secretarias do Município, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Os recursos necessários à realização das aquisições ora licitadas correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelas Secretarias autorizadas, mediante emissão de **Autorização de Compra;**

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma **integral, em conformidade com o descrito no ANEXO II do Edital.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias, contados da data do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria solicitante;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Administração efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente).

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº _____ e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;

6.4. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo **30 dias**, a partir da data de sua entrega.

6.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.6. A CONTRATADA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.8. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.9. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar quando solicitado e às suas custas, laudos necessários dos PRODUTOS no sentido de comprovar a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.

7.5. Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Secretaria de Administração, venha a realizar nas aquisições registradas;

8.2. Ocorrendo à rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na presente ATA.

9. DA PESQUISA DO MERCADO

O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;

10.2. A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.3. As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.5. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Secretaria de Administração, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

10.6. Da aplicação das multas

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos correlatos ou substituição de correlatos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

10.7. Caso a CONTRATADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-à aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria de Administração de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Administração;
- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria de Administração, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de **05 dias úteis**, para apresentação da defesa.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12. A FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria responsável.

12.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretario de Administração, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pela Secretaria de Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

12.3. A cada entrega de material, a Secretaria de Administração poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de **15 dias**. As

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela Secretaria de Administração. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

13.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **Pregão nº** e da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DISTRITAL DE NAZARÉ PAULISTA da Comarca de Atibaia/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, (-) de (-) de

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

(-)

(-)

DETENTORA(S)

Testemunhas

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome

RG nº:

RG nº: